



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAIS DA UNIVASF 2020 - PS-ICG 2020**

A Pró-reitora de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 256, de 14 de abril de 2016, publicada no DOU de 18/04/2016, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23/12/1996, na Decisão nº 37/2012 do Conselho Universitário, de 30 de maio de 2012, na Decisão nº 83 do Conselho Universitário, de 23 de novembro de 2012, na Decisão nº 81 do Conselho Universitário, de 18 de outubro de 2013, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 30/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, publicada no DOU de 06/11/2012, e suas alterações, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 29/12/2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU de 24/04/2017, no Edital nº 60 da Sesu/MEC, de 16 de outubro de 2019, publicado no DOU de 21/10/2019, no Termo de Adesão ao Sisu 1º/2020 da Univasf, de 22 de novembro de 2019, no Edital Nº 70 da Sesu/MEC, de 27 de novembro de 2019, publicado no DOU de 03/12/2019, que trata sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu, e suas alterações, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2020 (PS-ICG 2020)**, para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2020, dos Cursos de Graduação presenciais da Univasf, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do MEC e pelas seguintes normas procedimentais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhidos.

1.2. O Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação presenciais da Univasf ([PS-ICG 2020](#)) disponibilizará um total de **1.610 (Um mil seissentas e dez)** vagas para os dois semestres letivos de 2020 e se dará em FASE ÚNICA, utilizando exclusivamente a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019, regulamentado pelo INEP/MEC, e será operacionalizado por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

1.3. O [PS-ICG 2020](#) destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos na efetivação da matrícula.

1.3.1. No ato da matrícula **será obrigatória** a apresentação de todos os documentos exigidos que comprovem a conclusão do ensino médio.

1.3.2. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico associada ao Ensino Médio) ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.4. O [PS-ICG 2020](#) é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o primeiro e o segundo semestres letivos de 2020, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida neste Edital ou em convocações posteriores.

1.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Univasf deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão](#) desta instituição ao Sisu 1º/2020.

1.7. O [Termo de Adesão](#) ao Sisu 1º/2020 será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:

- I. Os cursos cujas vagas serão disponibilizadas no Sisu, com os respectivos semestres de ingresso, turno de funcionamento e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1. A Univasf irá disponibilizar a totalidade das vagas relativas ao ano de 2020, de acordo com o quadro de vagas do [ANEXO I](#), no primeiro processo seletivo do Sisu de 2020. Esse quadro inclui as vagas cujo início das aulas ocorrerá apenas no segundo semestre de 2020, com exceção dos cursos cadastrados no e-MEC após a assinatura do [Termo de Adesão](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

2.1.1. No endereço eletrônico <http://www.portais.univasf.edu.br>, na seção A Universidade, aba **Nossos Cursos**, constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

2.2. A Univasf reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, no ingresso no ano letivo de 2020, para atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme a descrição das modalidades de concorrência no item 4.1. e das normas de enquadramento na reserva de vagas no item 5.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU**

3.1. As inscrições para concorrer às vagas do **PS-ICG 2020** serão realizadas por meio do **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, disponibilizado pelo MEC, no endereço (<http://sisu.mec.gov.br>).

3.2. O cronograma de inscrição e matrícula para a Chamada Regular do Sisu, bem como as regras e procedimentos para inscrição e seleção no **Sistema Sisu** são de responsabilidade do MEC, de acordo com as datas e procedimentos a serem divulgados em Edital do MEC e disponibilizado no endereço do Sistema Sisu.

3.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá:

- a) ler cuidadosamente este e os demais editais que regem o **PS-ICG 2020**, disponíveis na página do **PS-ICG 2020**;
- b) acessar o endereço eletrônico do **Sistema Sisu**;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) seguir os passos, prazos e procedimentos estabelecidos em Edital sobre o Sisu;

3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas e horários de inscrição no **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)** do MEC, bem como os dados e informações prestados no ato de inscrição.

3.5. A Univasf disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da inscrição de candidatos ao **PS-ICG 2020**, por meio do **Sistema Sisu**, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão (SICs) dos campi da Univasf.

3.6. Qualquer dúvida ou reclamação sobre os procedimentos de inscrição e classificação realizados no âmbito do Sisu deve ser dirigida ao MEC no endereço do **Sistema Sisu**, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

**4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Ampla Concorrência e Vagas Reservadas (Lei nº 12.711/12)**

4.1. As vagas do [PS-ICG 2020](#) serão distribuídas da seguinte forma:

I – Para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, conforme o item 5.1:

a) A Univasf reservará, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de suas vagas ofertadas por curso para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, conforme os itens **4, 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste Edital, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012.

II – Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino:

a) Ampla Concorrência.

4.1.1. As vagas de que trata o subitem 4.1. serão distribuídas conforme o [ANEXO I](#) deste Edital.

4.2. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

- a) Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
- d) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
- e) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.4. deste Edital.

4.3. No preenchimento das vagas de que trata a alínea “a” do inciso I do subitem 4.1, ficam reservadas, no mínimo 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

4.3.1. Na apuração do percentual de que trata o subitem 4.3, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3.2. Respeitado o critério do subitem 4.3, o restante das vagas reservadas na alínea “a” do inciso I do subitem 4.1 será preenchido por candidatos com qualquer renda.

4.4. As vagas de que tratam os subitens 4.3 e 4.3.2 serão preenchidas por autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), em proporção, no mínimo, igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD) da população do Estado da Federação em que o curso funciona, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na Portaria Normativa nº 09/2017 do MEC, de 05 de maio de 2017.

4.4.1. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.4., o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2. As porcentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo 2010 do IBGE e os quantitativos de vagas estão dispostos no [ANEXO I](#). A fonte desses dados é o seguinte endereço eletrônico: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175>>

Estado	População total	Pretos	Pardos	Indígenas	PcD*	PPI total	PPI %	PcD %*
Bahia	14016906	2397249	8293057	56381	307665	10746687	76,67%	8,65%
Pernambuco	8796448	570795	4864865	53284	239193	5488944	62,40%	9,86%
Piauí	3118360	292951	1996371	2944	88369	2292266	73,51%	10,28%

\*Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.5. Com base no disposto neste item (4.), a distribuição das vagas será composta por **9 (nove)** grupos, a saber:

a) **Grupo L1:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

b) **Grupo L2:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- c) **Grupo L5**: vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- d) **Grupo L6**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- e) **Grupo L9**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- f) **Grupo L10**: vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- g) **Grupo L13**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- h) **Grupo L14**: vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- i) **Grupo Ampla Concorrência (A0)**: vagas destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.6. Cada candidato concorrerá apenas às vagas do grupo assinalado na inscrição no Sisu, conforme a distribuição do [ANEXO I](#).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS**

5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital os estudantes que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas. Os estudos podem ser em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

**5.1.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**

5.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenicistas ou entidades, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo** candidato classificado nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, exceto os indígenas, terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

5.2.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar **exclusivamente** para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf;
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada obrigatoriamente na presença do candidato;
- c) O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação portando a Autodeclaração Étnico-Racial ([ANEXO V](#)), devidamente preenchida e assinada; e
- d) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.2. A Comissão Institucional de Heteroidentificação será composta por três membros:

I – A decisão sobre a condição étnico-racial será por unanimidade, isto é, havendo dúvida ou discordância de quaisquer dos membros, o parecer será emitido em favor da autodeclaração realizada pelo candidato.

II – Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, este poderá realizar a matrícula. Contudo, a mesma será validada somente após a análise do recurso encaminhada à Comissão Institucional de Heteroidentificação, por meio do [Sistema Sase](#):

- a) O recurso do candidato será analisado por uma nova comissão constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição, não sendo permitida nova verificação com a presença do candidato;
- b) O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido, terá determinada a anulação dos atos de matrícula, não cabendo recurso da decisão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- c) O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação terá a sua matrícula anulada; e  
d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

5.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no item 5.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso IV do item 8.15 deste Edital.

5.3.1. Os candidatos classificados nos grupos **L9, L10, L13 e L14** serão submetidos a uma perícia multiprofissional, conforme o item 10. deste Edital.

5.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1, L2, L9 e L10** de que trata o subitem 4.5 deste Edital os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*.

5.5. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

5.6. No cálculo referido no subitem 5.5, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6.1. Para fins de avaliação socioeconômica poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.

5.6.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do candidato, poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

5.6.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e /ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do questionário socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 5.5, a avaliação socioeconômica do candidato poderá ser indeferida.

5.7. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.5 os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.8. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 5.5. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.9. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – Proae/Univasf.

5.10. Para atender ao subitem 5.5, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos **Grupos L1, L2, L9 e L10** devem acessar o [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sase\)](#) da Univasf para responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

5.10.1. Os prazos, procedimentos e regras sobre a apresentação da documentação comprobatória de renda estão descritos no item 9. deste Edital.

5.11. Os candidatos classificados nos **Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** estarão **OBRIGADOS** a entregar, NO ATO DA MATRÍCULA, a comprovação de ter estudado em escola pública (item 8.15 deste Edital);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

5.11.1. Os **Grupos L9, L10, L13 e L14** devem comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico e as demais exigências contidas no item 8.15 deste Edital; e os **Grupos L2, L6, L10 e L14** devem preencher a autodeclaração étnico-racial contida no [ANEXO III](#) que será avaliada por Comissão, **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga.**

5.11.2. Para os **Grupos L1, L2, L9 e L10** (item 9. deste Edital) é obrigatória a entrega do protocolo emitido pelo [Sistema Sase](#) que comprove ter respondido o questionário socioeconômico e ter postado os documentos comprobatórios de renda, dentro dos prazos previstos no [ANEXO II](#) ou nas convocações posteriores, **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e a consequente perda do direito à vaga.**

5.11.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para os autodeclarados preto e pardo irão passar por avaliação para verificação da autodeclaração, por meio de uma comissão designada para esse fim.

5.11.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência irão passar por uma perícia multiprofissional para avaliação quanto ao enquadramento à legislação pertinente e a veracidade das informações prestadas.

5.11.5. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.13. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

5.14. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

## **6. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS**

6.1. Caso os candidatos cumpram os pré-requisitos para concorrer às vagas dos **Grupos L1 a L14** e queiram concorrer às vagas de um destes grupos deverão fazer essa opção no ato da inscrição no [Sistema Sisu](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

6.2. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas deve fazer a sua opção no ato da inscrição no Sisu. Ao efetuar a sua inscrição, este candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema de reserva de vagas e que satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e se responsabilizando pelas informações ali prestadas. (Ler itens 4.5 e 5.)

6.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. A ocupação das vagas distribuídas nos dois semestres de 2020, conforme quadro do [ANEXO I](#), dar-se-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NO ENEM 2019**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada no [Sistema Sisu](#), separado por curso e grupo de concorrência indicadas no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.1.1. A nota utilizada pela Univasf no [Sistema Sisu](#) 1º/2020 será produzida a partir da seguinte fórmula: **NOTA:** 
$$\frac{\text{CHT} + \text{CNT} + \text{RED} + \text{LCT} + \text{MT}}{5}$$
, onde os itens da fórmula representam as seguintes notas do **ENEM 2019**:

CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias  
CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias  
RED = Redação  
LCT = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias  
MT = Matemática e suas Tecnologias

**7.1.2. A classificação pela ordem decrescente de nota do ENEM 2019 é de responsabilidade do MEC.**

7.1.3. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2019 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior nota na Prova de Redação;
- b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- f) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015;

7.1.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

7.1.5. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 7.1.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na Univasf, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico.

7.2. Para os cursos que tiverem oferta de vagas nos dois semestres de 2020, os candidatos com maior desempenho ocuparão as vagas ofertadas para o primeiro semestre e aqueles subsequentes ocuparão as vagas ofertadas para o segundo semestre, considerando o curso/grupo optado pelo candidato no ato da inscrição, de acordo a distribuição de vagas constante no [ANEXO I](#).

7.3. Não haverá possibilidade de opção pelo candidato, no momento da inscrição ou em qualquer outro momento, pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestres de 2020.

7.3.1. Ocorrendo cancelamento de vínculo ou desistência de candidato classificado para a primeira entrada, será remanejado o candidato melhor classificado da segunda entrada por curso/modalidade de concorrência.

7.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

**7.5. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme normativo do MEC.**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL**

8.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro de número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do [PS-ICG 2020](#)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

8.2. As matrículas presenciais serão realizadas nos locais relacionados abaixo:

- a) Para os Cursos ofertados em **Petrolina-PE e Juazeiro-BA**, as matrículas serão realizadas **exclusivamente** no Campus Petrolina Centro, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE;
- b) Para o Curso ofertado em **Paulo Afonso-BA**, as matrículas serão realizadas no Campus Paulo Afonso-BA, localizado no Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso - CFPPA - Rua da Aurora, S/N, Quadra 27, Lote 3 - Bairro Alves de Souza – Paulo Afonso/BA;
- c) Para os Cursos ofertados em **Salgueiro-PE**, as matrículas serão realizadas no Campus Salgueiro, na FACHUSC, localizada na Rua Antônio Figueira, 134 - Nossa Senhora das Graças – Salgueiro-PE;
- d) Para os Cursos ofertados em **Senhor do Bonfim-BA**, as matrículas serão realizadas no Campus Senhor do Bonfim, localizado a Rua Tomaz Guimarães, s/n, Condomínio Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA; e
- e) Para os Cursos ofertados em **São Raimundo Nonato-PI**, as matrículas serão realizadas no Campus São Raimundo Nonato, localizado a Rua João Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Campestre (próximo a Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM - Centro Cultural Sergio Motta) - São Raimundo Nonato-PI;

8.3. O candidato deve estar atento às convocações, pois podem ser realizadas alterações nos endereços para a efetivação da matrícula presencial, sendo as mesmas divulgadas na página do [PS-ICG 2020](#).

8.4. As convocações e a análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Comissão Gestora do [PS-ICG 2020](#).

8.5. As datas e os horários da matrícula estão indicados no cronograma ([ANEXO II](#)) ou nas convocações posteriores e devem ser obedecidas por todos os candidatos classificados;

8.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

8.7. A matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** para **TODOS** os candidatos classificados e/ou convocados para postagem de informações e documentos comprobatórios, conforme a modalidade optada pelo candidato; além de documentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

comprobatórios de renda para os grupos **L1, L2, L9 e L10**, e comprovação da deficiência para os grupos **L9, L10, L13 e L14** do item 4.5, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas convocações em portarias posteriores;

- b) **AValiação DA AUTODECLARAÇÃO** na qual **TODO** candidato classificado nos grupos **L2, L6, L10 e L14** terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação;
- c) **MATRÍCULA PRESENCIAL** na qual **TODOS** os classificados deverão entregar toda a documentação exigida no item 8.15 deste Edital;
- d) **AValiação SOCIOECONÔMICA**, posterior à matrícula presencial, para os candidatos dos grupos **L1, L2, L9 e L10** que preencheram o Questionário Socioeconômico; e
- e) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, posterior à matrícula presencial, a ser divulgada posteriormente, para os candidatos dos grupos **L9, L10, L13 e L14**.

8.8. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Sistema de Seleção Unificada - Sisu**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;

8.9. As matrículas serão realizadas em uma única Chamada Regular do Sisu, conforme cronograma de matrícula ([ANEXO II](#)), até o limite de vagas ofertadas pelos cursos para os semestres letivos de 2020;

8.9.1. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de portaria e convocações e publicadas no endereço eletrônico do [PS-ICG 2020](#).

8.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

8.10. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela Lista de Espera serão geradas:

- pelos candidatos eliminados; ou
- por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula da Chamada Regular do Sisu; ou
- pelos candidatos classificados para o mesmo curso ao qual estejam com vínculo ativo na Univasf, DESDE QUE tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e/ou
- pelas vagas residuais não preenchidas na Chamada Regular do Sisu.

8.11. **Perderá** o direito à vaga do [PS-ICG 2020](#) aquele candidato que:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- classificado na chamada regular do Sisu ou para remanejamentos que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula ou do remanejamento, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou
- **NÃO APRESENTAR**, na ocasião das mesmas, quaisquer dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital; ou
- convocado para a Confirmação da Permanência na Lista de Espera da Univasf (**CPLE ON-LINE**) e **NÃO CUMPRIR** os procedimentos da referida **CPLE ON-LINE**, nas datas, nos horários e meios previstos; ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica; ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências Editalícias sobre os procedimentos para a matrícula, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão Gestora;
- **NÃO CUMPRIR** os requisitos para concorrer as vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e pessoas com deficiência, após apuração pela Comissão Institucional de Heteroidentificação ou por perícia multiprofissional e **A QUALQUER TEMPO**, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; e/ou
- **NÃO COMPARECER** à perícia multiprofissional e/ou a apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos e horários estabelecidos na convocação.

8.12. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado. O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.

8.13. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

8.14. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);

b) No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).

c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula (ver modelo no [ANEXO X](#)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas **a** e **b** do item 8.14., em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula (ver modelo no [ANEXO X](#)).

8.14.1. Ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem 8.14, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no [ANEXO X](#)).

8.15. No ato da matrícula, os classificados deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada ou cópias legíveis e originais para autenticação no ato da matrícula:

**I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:**

a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):

- Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
- Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
- Certificado de Reservista; **ou**
- Passaporte; **ou**
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) [Certidão de quitação eleitoral](#) emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [TSE](#) (maiores de 18 anos);

d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- Certificado de Alistamento Militar (CAM), **nos limites da sua validade**; ou
  - Certificado de Reservista; ou
  - Certificado de Isenção; ou
  - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- h) Ficha de Dados Cadastrais e Declaração de Informações Pessoais - DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial) preenchida ([ANEXO III](#) e [ANEXO IV](#));
- i) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;
- j) Termo de Autorização para cadastro no Sistema Educacional Brasileiro - SEB (**Todos os Grupos**) ([ANEXO IV](#));
- k) O protocolo do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#) da Univasf, gerado após preencher as informações e postar os documentos comprobatórios para **todos os grupos**; postar os documentos comprobatórios de renda para os **Grupos L1, L2, L9 e L10 (item 9. deste Edital)**; e postar os documentos comprobatórios de deficiência para os **Grupos L9, L10, L13 e L14**.

## **II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato**

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, **EXCLUSIVAMENTE** para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, **EXCLUSIVAMENTE** para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou dos pais, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

## **III – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1 a L14, conforme descrito no item 4.5 deste Edital):**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, conforme Item 3. do [Termo de Adesão](#) ao Sisu 1º/2020 da Univasf, de 22 de novembro de 2019, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
- b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para os optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: **Grupos L9, L10, L13 e L14**), emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis. ([VER INCISO IV](#))
- c) Autodeclaração sobre sua raça, por meio do preenchimento da DIP (contida no [ANEXO III](#) deste Edital) – **Obrigatório para os Grupos L2, L6, L10 e L14.**

**IV - Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos L9, L10, L13 e L14, conforme descrito no item 4.5 deste Edital):**

**a) PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato ([ANEXO VI](#)).

**b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

**b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**e) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**f) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:**

- Documento da alínea a do inciso IV ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 2020, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do candidato; 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§1º. Os documentos sem assinatura não serão homologados.

§2º. Esta documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#).

§3º. A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional.

## **9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

9.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50), grupos **L1, L2, L9 e L10** do item 4.5 deste Edital, por meio do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

9.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

9.2.1. No caso das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu / Lista de Espera, cada convocação emitida pela Comissão Gestora estabelecerá cronograma específico informando o período de preenchimento do questionário socioeconômico e envio de documentação, EXCLUSIVAMENTE por meio do [Sistema Sase](#).

9.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

9.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda *per capita* familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, os candidatos deverão anexar as documentações solicitadas, relacionadas no [ANEXO VII](#) e no [ANEXO VIII](#), o conteúdo das declarações no [ANEXO IX](#) e os modelos no [ANEXO X](#), caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização preenchimento, observar se as imagens estão legíveis.

9.4.1. Após finalizar o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o [Sistema Sase](#) emitirá um **protocolo que deverá ser impresso pelo candidato e entregue juntamente com toda a documentação exigida, no ato da matrícula.**

9.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

9.6. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, por meio do endereço eletrônico [sase@univasf.edu.br](mailto:sase@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.

9.7. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade da Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas instituída para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – Proae/Univasf.

9.8. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>, no item [PS-ICG 2020](#), de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

9.9. O recurso deverá ser apresentado por meio do [Sistema Sase](#), item recursos, até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou das convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.10. Os **documentos obrigatórios** previstos nos [ANEXO VII](#) e [ANEXO VIII](#) devem ser, impreterivelmente, postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

9.10.1. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar **documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor da condição socioeconômica do estudante. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail que o mesmo cadastrou no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil por meio do [Sistema Sase](#), *na aba Complementos*.

9.11. Os recursos, bem como sua contestação serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

9.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.13. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>, no item [PS-ICG 2020](#), contra o qual não caberá recurso.

9.14. Mantendo-se o motivo do indeferimento da avaliação, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, perdendo o direito à vaga, sendo conseqüentemente anulados todos os atos de matrícula deste. (há mais de um motivo para indeferimento da avaliação. o principal é a renda superior a 1,5 salários mínimos *per capita*, contudo pode ser devido ao não envio dos documentos solicitados.)

9.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos, sujeita à penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:

a) A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital.

b) A apresentação de declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

9.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no [PS-ICG 2020](#) ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

9.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 9.15 deste Edital deverão ser comunicadas à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br), com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

9.18. A identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo será mantida em sigilo, tanto pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, como pela Ouvidoria.

9.18.1. As apurações de denúncias, bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais serão realizadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Proae.

9.19. O ato de preenchimento do questionário socioeconômico e a postagem dos documentos ([Sistema Sase](#)) gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo evocar desconhecimento.

9.20. A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas se reservará o direito de, a qualquer tempo, convocar os estudantes selecionados para a apresentação dos documentos originais postados no [Sistema Sase](#) e/ou quaisquer outros que esta julgar necessários para fins de comprovação da renda familiar, sem prejuízo do disposto no subitem 9.18.1.

9.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.22. A Comissão Gestora disponibilizará aos candidatos classificados no [PS-ICG 2020](#), que necessitem, acesso gratuito à internet para o preenchimento do questionário socioeconômico, por meio do [Sistema Sase](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

9.23. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (GRUPOS L9, L10, L13 E L14)**

10.1. A comprovação da deficiência para os Grupos L9, L10, L13 e L14 será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o laudo médico e os demais documentos entregues do ato da perícia, conforme item 8.15 deste Edital.

10.2. A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica, que poderá utilizar aspectos biopsicossociais, para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

10.2.1. A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

10.2.2. Após a avaliação, o(a) candidato(a) se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.

10.3. A Comissão Gestora divulgará o resultado da Perícia Multiprofissional na página do [PS-ICG 2020](#), podendo protocolar recurso contra o resultado até dois dias úteis após a divulgação dele.

10.3.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado da Perícia Multiprofissional, será realizada nova análise, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

10.3.2. O resultado da perícia de que dispõe o item anterior será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do candidato, não cabendo recurso da decisão.

10.4. Os candidatos classificados e convocados para matrícula presencial deverão preencher as informações e postar os documentos no [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores para a matrícula presencial e/ou nas CPLEs.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

11.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu 1º/2020 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu desta edição, conforme o item 8.10 e seguindo o procedimento apontado no item 11.6.

11.2. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 11.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu 1º/2020 o interesse na vaga, no período estipulado em Edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

**11.2.1. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente da realização ou não de matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme normativo do MEC.**

11.3. A Lista de Espera de que trata o item 11.1 será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2019, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela instituição, conforme definida no [Termo de Adesão](#).

11.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e das pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:

a) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L1**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L9, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L14.

b) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L2**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, e depois ao Grupo L14.

c) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L5**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L13, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, e depois ao Grupo L10.

d) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L6**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L14, depois ao Grupo L13, depois ao Grupo L5, e depois ao Grupo L10.

e) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L9**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L1, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

f) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L10**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, e depois ao Grupo L14.

g) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L13**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L5, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, e depois ao Grupo L10.

h) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L14**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, depois ao Grupo L5, e depois ao Grupo L10.

11.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 11.4. serão ofertadas aos demais estudantes.

11.5.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes inseridos no **Grupo Ampla Concorrência - A0**, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10 e, restando vagas, aplicar-se-á a alínea f do item 11.4 deste Edital.

11.5.2. Após a oferta de vagas conforme estipulado pelos subitens anteriores e, ainda restando vagas, estas poderão ser preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO que será destinada à candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu 1º/2020 para os Cursos ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados e ainda não tenham sido classificados, isto é, não tenham sido convocados para realizar a matrícula.

11.5.2. Após a oferta de vagas conforme estipulado nos subitens anteriores e, ainda restando vagas, estas poderão ser preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO que será destinada à candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu 1º/2020 para os Cursos ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados e ainda não tenham sido classificados, isto é, não tenham sido convocados para realizar a matrícula.

11.5.3. As vagas destinadas para a REOPÇÃO DE CURSO serão ofertadas para o Grupo Ampla Concorrência - A0.

11.5.4. Nos casos de cursos com duas entradas, a classificação, o desempate e a divisão entre semestres letivos serão realizados conforme o item 7. deste Edital.

11.5.5. A inscrição no processo de REOPÇÃO DE CURSO implica renúncia do candidato às suas preferências anteriormente expressas na inscrição do Sisu, isto é, o candidato passa a concorrer apenas ao curso da REOPÇÃO.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

11.6. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em um número superior ao de vagas remanescentes de cada curso, por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência – A0 e Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) para participar da **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF ON-LINE (CPLE ON-LINE)**, cuja data e horário estarão listados em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

11.6.1. A **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE ON-LINE)** corresponde:

- ao registro via [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), *on line*, pelo candidato em Nova Lista de Espera da Univasf, mediante preenchimento das informações e postagem dos documentos e a finalização do questionário socioeconômico; e,
- à classificação dos candidatos que comparecerem a **CPLE ON-LINE** em ordem decrescente da nota do ENEM 2019, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo;

11.6.2. Após finalizar o preenchimento do questionário socioeconômico, o candidato deve imprimir o protocolo emitido pelo [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), que será necessário para a realização da matrícula, caso seja classificado dentro do número de vagas.

11.6.3. Em cada convocação, estará definido o número de candidatos a serem convocados para a **CPLE ON-LINE**.

11.6.4. O registro na **CPLE ON-LINE** será realizado pelo candidato exclusivamente de forma *on line* pelo [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), não sendo aceitas as confirmações por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.7. Ficam obrigados a comprovar a renda **TODOS** os candidatos que forem convocados para a **CPLE ON-LINE** dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**, na forma do item 9. deste Edital.

11.7.1. Ficam obrigados a comprovar a condição de deficiência **TODOS** os candidatos convocados para **CPLE ON-LINE** dos **Grupos L9, L10, L13 e L14**.

11.7.2. Todos os candidatos convocados para a **CPLE ON-LINE** deverão postar os documentos obrigatórios para a matrícula no [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), conforme o item 8.15. deste Edital.

11.8. A **CPLE ON-LINE** com os candidatos convocados acontecerá conforme opção de curso/modalidade/campus, em datas e horário a serem especificados em cada convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

11.8.1. O candidato deverá ficar atento às convocações, bem como aos horários, locais e datas por elas estipuladas.

11.9. O fato de o nome constar na Lista de Espera do [Sistema Sisu](#) ou na relação de convocados desta lista para a **CPLÉ ON-LINE NÃO** assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita a concorrer às vagas remanescentes.

11.10. É **obrigatória** a finalização do questionário socioeconômico por meio do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#) para que o candidato registre o interesse na **CPLÉ ON-LINE**, descrita no item 10.6 deste Edital, dos candidatos que forem convocados e que tiverem interesse em efetuar matrícula.

11.11. O procedimento de **CPLÉ ON-LINE** dos candidatos será realizado durante o período estipulado nas convocações a serem emitidas pela Comissão Gestora.

11.12. Após o encerramento da **CPLÉ ON-LINE**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota do ENEM 2019, separado por curso e modalidade de concorrência.

11.13. Os candidatos que registrarem interesse na **CPLÉ ON-LINE** e que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência deverão efetuar a **MATRÍCULA PRESENCIAL**, dentro do prazo estabelecido no [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

11.14. A **MATRÍCULA PRESENCIAL** corresponde ao procedimento em que o candidato entrega presencialmente toda a documentação exigida para matrícula, conforme descrito no item 8.15 deste Edital.

11.14.1. Na impossibilidade de comparecimento do candidato convocado, este poderá nomear um representante, conforme determina o item 8.14 deste Edital.

11.15. Os candidatos que registrarem interesse na CPLÉ ON-LINE e que NÃO forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência, deverão aguardar remanejamento, caso surjam vagas decorrentes de:

- a) desistência de vaga a pedido;
- b) anulação de matrícula dos candidatos que não atendem aos requisitos deste Edital; ou
- c) devido ao não comparecimento para matrícula por parte de candidatos convocados.

11.15.1. A relação dos classificados dentro do número de vagas e dos candidatos em lista de remanejamento será divulgada no endereço do [PS-ICG 2020](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

11.16. Os candidatos que não registrarem interesse na **CPLE ON-LINE** prevista no item 11.6 serão excluídos da Nova Lista de Espera da Univasf e perderão o direito de concorrer às vagas remanescentes.

11.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital e nas convocações subsequentes para **CPLE ON-LINE** e/ou para remanejamentos, bem como os documentos exigidos para a matrícula.

11.18. O candidato deverá ainda acompanhar mais informações na página eletrônica da SRCA/UNIVASF, por meio do endereço do [PS-ICG 2020](#).

11.19. Os candidatos convocados deverão seguir as normas deste Edital, no que diz respeito aos procedimentos e às normas para matrícula e para a comprovação de renda, no caso dos candidatos classificados nos Grupos L1, L2, L9 e L10, de acordo os prazos e horários estabelecidos no [ANEXO II](#) deste Edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

11.20. Caso o número de candidatos classificados à **CPLE ON-LINE** seja inferior ao número de vagas ofertadas, poderão ser realizadas novas **CPLEs**, sendo divulgadas no endereço do [PS-ICG 2020](#).

11.21. O cronograma de **CPLE ON-LINE** para os convocados da Lista de Espera do Sisu e de matrícula presencial para os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis será publicado a cada convocação no endereço do [PS-ICG 2020](#).

11.21.1. Em cada semestre letivo, as matrículas de ingressantes serão realizadas até o final da terceira semana de aula das turmas de primeiro período.

## **12. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS E/OU APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

12.1. O candidato classificado que já cursou disciplinas em curso de graduação poderá realizar o pedido de Dispensa de Disciplinas. Para a realização desse procedimento, o estudante deverá se dirigir ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC – do campus em que ocorre o funcionamento do seu curso, anexando à solicitação o Histórico Escolar da Graduação e os Programas de Disciplinas cursadas (originais e cópias para autenticação), conforme a Resolução nº 03/2013 do Conselho Universitário desta instituição.

I – Havendo o estudante cursado disciplinas em curso de graduação **da Univasf**, caso essas façam parte do ciclo básico do novo curso, isto é, sejam equivalentes no perfil do novo curso no SIG@, este deverá fazer um requerimento de Aproveitamento de Disciplinas do Vínculo Anterior. Para isso, deverá se dirigir ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC – do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

campus em que ocorre o funcionamento do seu curso, anexando **apenas** o Histórico Escolar da Graduação (original e cópia para autenticação).

- a) o estudante deverá informar as disciplinas eletivas, optativas, ou núcleos temáticos cursados, com aproveitamento, no vínculo anterior.
- b) Se a disciplina não for equivalente, o candidato deverá seguir o procedimento do **item 12.1**.

II - Caso haja tempo hábil para o registro da dispensa ou equivalência de disciplinas antes do período de modificação, conforme o Calendário Acadêmico 2020, o estudante poderá retificar a matrícula e tentar inserir os componentes curriculares seguintes aos já dispensados.

12.3. A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada conforme o cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas conforme Lei nº 13.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o [Sistema Sisu](#), bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

13.2.1. Eventuais comunicados do Ministério da Educação ou da Univasf acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros Editais e normativos.

13.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço do [Sistema Sisu](#), e da página eletrônica da instituição, no endereço do [PS-ICG 2020](#), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2020.

13.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu 1º/2020 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2019.

13.5. A inscrição do candidato nos processos seletivos do [Sistema Sisu](#) implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: <http://portais.univasf.edu.br/> - *e-mail*: [srca@univasf.edu.br](mailto:srca@univasf.edu.br)

Normativa nº 21/2012 do MEC, neste Edital e nas demais normas e editais publicados pela Univasf e pelo MEC, bem como nas informações constantes do [Termo de Adesão](#) da Univasf, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições no Sisu 1º/2020.

**MONICA APARECIDA TOMÉ PEREIRA**  
PRÓ-REITORA DE ENSINO

**Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 13, de 20/01/2020, seção 3, páginas 227-231.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

### ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDADE	UF	VAGAS OFERTADAS			1ª ENTRADA								2ª ENTRADA									
					Entradas	Total	A0	VR - RI				VR - RS				A0	VR - RI				VR - RS				
								RI	RI-PPI	RI-PcD	RI-PPI-PcD	RS	RS-PPI	RS-PcD	RS-PPI-PcD		RI	RI-PPI	RI-PcD	RI-PPI-PcD	RS	RS-PPI	RS-PcD	RS-PPI-PcD	
					1ª	2ª	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14			
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	50	50	100	25	4	7	1	1	4	7	-	1	25	4	7	-	1	4	7	1	1
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUEOLOGIA E PRESER. PATRIMONIAL	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	6	-	1	3	6	-	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA SBF	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	50	50	100	25	3	9	-	1	2	9	-	1	25	2	9	-	1	3	9	-	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	3	8	-	1
CIÊNCIAS SOCIAIS (BACH)	BACHARELADO	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
ECOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACH)	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	6	-	1	3	6	-	1
EDUCAÇÃO FÍSICA (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	PETROLINA	PE	40	0	40	20	3	6	-	1	3	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	0	40	20	3	6	-	1	3	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	25	3	9	-	1	2	9	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	40	0	40	20	3	6	-	1	3	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	25	3	9	-	1	2	9	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICINA - PAV	BACHARELADO	INTEGRAL	PAULO AFONSO	BA	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
MEDICINA - PNZ	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	0	50	25	4	8	-	1	4	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PSICOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	0	50	25	4	8	-	1	4	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>					<b>860</b>	<b>750</b>	<b>1610</b>	<b>430</b>	<b>57</b>	<b>140</b>	<b>1</b>	<b>20</b>	<b>54</b>	<b>138</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>375</b>	<b>48</b>	<b>124</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>45</b>	<b>123</b>	<b>6</b>	<b>12</b>

A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 = ver definição no item 4.5 deste Edital. / Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.





## ANEXO II - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA SELEÇÃO UNIFICADA SISU 1º/2020

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
<b>De 21 a 26/01/2020</b>	-	Período de inscrição pelo candidato na página do <a href="#">Sisu</a> .
28/01/2020	-	Divulgação dos classificados da Chamada Regular da Seleção Sisu 1º/2020, na página do <a href="#">Sisu</a> e do <a href="#">PS-ICG 2020</a> .
De 30/01 a 04/02/2020	Até às 16h	Período para TODOS os candidatos preencherem as informações e postarem os documentos comprobatórios, finalizarem o questionário e emitirem o protocolo para ser entregue na matrícula, por meio do Sistema Sase, no endereço <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
31/01, 03 e 04/02/2020	08h às 11h 14h às 17h	Matrícula de calouros classificados na Chamada Regular da Seleção Sisu 1º/2020, para ingresso nos dois semestres letivos de 2020.
31/01, 03 e 04/02/2020	08h às 11h 14h às 17h	Período para a aferição da autodeclaração étnico-racial (apenas) para os candidatos dos <b>Grupos L2, L6, L10 e L14</b> .
Dias 05 e 06/02/2020	-	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da aferição da autodeclaração étnico-racial, por meio do Sistema Sase, no endereço <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
Dia 10/02/2020	-	Divulgação do Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração étnico-racial (apenas) para os candidatos dos <b>Grupos L2, L6, L10 e L14</b> .
De 04 a 19/02/2020	-	Período de solicitação de dispensa de disciplinas para os ingressantes do <a href="#">PS-ICG 2020</a> que se matricularem na Chamada Regular do Sisu.
De 29/01 a 04/02/2020	-	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do Sisu, para os candidatos que não foram classificados na 1ª opção de curso na Chamadas Regulares do Sisu, por meio do acesso ao Portal do <a href="#">Sisu</a> , sendo realizado pelo próprio candidato.
A partir de 10/02/2020	-	Previsão de divulgação da Lista de Espera dos cursos da Univasf, para os candidatos que tiverem manifestado interesse em participar dessa lista.
A partir de 10/02/2020	-	Previsão para a divulgação das convocatórias da Lista de Espera do Sisu para a ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu.
A partir de 09/03/2020	-	Convocação para Perícia Multiprofissional para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para os Grupos L9, L10, L13 e L14.
A partir de 09/03/2020	-	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que possuem renda <i>per capita</i> de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Sisu.
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	-	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica, por meio do Sistema Sase, no endereço <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 16/03/2020	-	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica para os candidatos com renda <i>per capita</i> de até 1,5 salário mínimo e que concorreram às vagas reservadas a na Chamada Regular do Sisu.



**ANEXO III - FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

<b>PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (PS-ICG) _____</b>							
ETAPA <input type="checkbox"/> Chamada Regular <input type="checkbox"/> _____ Remanejamento							
CURSO				ANO		SEMESTRE	TURNO
CAMPUS <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Juazeiro <input type="checkbox"/> Paulo Afonso <input type="checkbox"/> Petrolina Sede <input type="checkbox"/> Salgueiro <input type="checkbox"/> Senhor do Bonfim <input type="checkbox"/> Serra da Capivara							
NOME DO (A) ALUNO (A)						SEXO	
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER						NASCIMENTO (DATA)	
NATURALIDADE (CIDADE)			ESTADO	PAÍS		CPF	
IDENTIDADE (Nº)		ORGAO EMISSOR	ESTADO	TITULO DE ELEITOR (Nº)		ZONA	SEÇÃO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				Nº		APTO	
BAIRRO			CIDADE		ESTADO	CEP	
E-MAIL				TELEFONE FIXO ( )	CELULAR 1 ( )	CELULAR 2 ( )	
NOME DA MAE				NOME DO PAI			
<b>Está vinculado a algum curso da UNIVASF?</b> Em caso afirmativo, qual o curso e o período que ingressou. <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Curso: _____ Período de ingresso: 201____.____							
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. _____, _____ de _____ de 20____.							
_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante							

**PARA USO DA SRCA**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS PARA AUTENTICAÇÃO**

<input type="checkbox"/> 1 Foto 3x4 (Atualizada) <input type="checkbox"/> Declaração de Informações Pessoais (DIP) <input type="checkbox"/> Documento de identificação oficial com foto <input type="checkbox"/> CPF – Cadastro de Pessoa Física <input type="checkbox"/> Certidão de quitação eleitoral (A justificativa e o comprovante de votação não valem como quitação eleitoral) <input type="checkbox"/> Quitação com o serviço militar (CAM – dentro da validade ou em dia com os carimbos, CDI, CI, CRM) <input type="checkbox"/> <b>Certificado de conclusão do ensino médio</b> <input type="checkbox"/> <b>Histórico escolar do ensino médio / Ficha 19</b> <input type="checkbox"/> Certificação do ENEM <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Exames supletivos do Ensino Médio <input type="checkbox"/> Certidão de casamento (se alterou o nome) <input type="checkbox"/> Protocolo de Questionário Socioeconômico - Sistema Sase	<b>Documentos obrigatórios para cotistas (L1 a L14)</b> <input type="checkbox"/> Laudo Médico comprobatório da deficiência (Grupos L9, L10, L13 e L14) - <b>Entregar no dia da Perícia Multiprofissional</b> <input type="checkbox"/> Autodeclaração Étnico-Racial (Grupos L2, L6, L10 e L14) <input type="checkbox"/> Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor (Caso não conste no histórico) <b>Outros procedimentos</b> <input type="checkbox"/> Termo de compromisso (Obs.: Manter termo de compromisso e solicitação de cancelamento de vínculo dentro do envelope do aluno, mas <b>não grampear junto aos demais documentos.</b> ) <input type="checkbox"/> Solicitação de cancelamento de vínculo (Obs.: <b>não grampear junto aos demais documentos.</b> ) <input type="checkbox"/> Documento de Conclusão do Ensino Médio, revalidado na Secretaria de Educação, com tradução oficial, se cursado fora do país
--	---

ASSINATURA (E CARIMBO) DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA

--



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - FRENTE**

CURSO	ANO	SEMESTRE	TURNO
NOME DO (A) ALUNO (A)		CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER			

Possui alguma deficiência?  NÃO  SIM

Em caso afirmativo, especifique:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA               | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - VISÃO MONOCULAR | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA             | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - SURDOCEGUEIRA   | <input type="checkbox"/> OUTRA: _____         |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - CEGUEIRA    | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL                   | _____   |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO | <input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA       | _____   |

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

Marque **APENAS** uma opção (**Veja a descrição das modalidades no verso**):

- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L1**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L2**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L5**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L6**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L9**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L10**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L13**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L14**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - A0**

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

- Amarelo (a)  Branco (a)  Indígena  Pardo (a)  Preto (a)

DECLARO, tendo ciência das sanções legais previstas no § 5º da Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, que autorizo o meu cadastro no Sistema Educacional Brasileiro - SEB e a expedição da Carteira de Identificação Estudantil - CIE, de que tratam os arts. 1º- A e 1º- B da Lei nº 12.933, de 2013, alterada pela MP nº 895, de 2019 e, conforme Portaria nº 1.773, de 18 de outubro de 2019 (\*).

DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

(\*) Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 37 e 38.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante

Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

##### Descrição das modalidades de concorrência:

**GRUPO L1** - Candidato com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L2** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L5** - Candidato que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L6** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L9** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L10** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L13** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L14** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.



### ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME DO (A) ALUNO (A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER		
CURSO	MODALIDADE <input type="checkbox"/> L2 <input type="checkbox"/> L6 <input type="checkbox"/> L10 <input type="checkbox"/> L14	DECLARO-ME: <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente que esta autodeclaração uma vez considerada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, poderei realizar a matrícula, contudo, esta só será validada após a análise do recurso encaminhado à Comissão Institucional de Heteroidentificação. O período para envio do recurso é de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, por meio do [Sistema Sase \(www.sistemas.univasf.edu.br/sase\)](http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato

### PARECER MOTIVADO

A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf, considerou que as características fenotípicas (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) do(a) candidato(a) são:

COMPATÍVEIS com a autodeclaração

INCOMPATÍVEIS com a autodeclaração

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ciência do(a) candidato(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10**

### **I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO**

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#) dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
  - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; **ou**
  - Declaração de União Estável; **ou**
  - Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; **ou**
  - Averbação de divórcio; **ou**
  - Separação judicial, quando for o caso; **ou**
  - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o [ANEXO VIII](#), relativo ao mês de OUTUBRO e NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2019.

### **II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR** (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
  - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; **ou**
  - Declaração de União Estável; **ou**
  - Averbação de divórcio; **ou**
  - Separação judicial; **ou**
  - Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; **ou**
  - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o [ANEXO VIII](#), relativo ao mês de OUTUBRO e NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2019.



### Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda e/ou pensão para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2019) conforme [ANEXO VIII](#).

### Maiores de 18 anos:

- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO OU DEZEMBRO DE 2019) conforme [ANEXO VIII](#).
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2019) conforme [ANEXO VIII](#).

d) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:

- Declaração do(s) responsável(is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

### III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (outubro ou novembro ou dezembro de 2019):

- a) Conta de água **ou** de energia elétrica **e/ou** de telefone.

### IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) **IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê do IPTU de 2018/2019 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) do ano anterior com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) **IMÓVEL FINANCIADO:** comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- c) **MORADIA CEDIDA:** declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado no [ANEXO X](#) deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO**

- a) **PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES:** cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- b) **PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:** cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



## ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10

**ATENÇÃO:** As documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 2.15. deste Edital.

### 1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (outubro, novembro e dezembro de 2019) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco; **ou**
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; **ou**
- Declaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2018; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) **ou** a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

### 2 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2019, expedida por contabilista; **ou**



### **3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:**

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2019, expedida por contabilista; **ou**
- Autodeclaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2019) conforme [ANEXO VIII](#) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2019).

### **4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2018. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2018; **ou**
- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2018; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2019.

### **5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):**

- Extrato bancário do benefício atualizado (outubro, novembro e dezembro de 2019), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2018 e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.**

### **6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:**



- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2018 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2018 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2019, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2019) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

**7 PENSÃO ALIMENTÍCIA** (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
  - ✓ Três (03) extratos bancários (outubro, novembro e dezembro de 2019); **ou**
  - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (outubro, novembro e dezembro de 2019); **e/ou**
  - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referente ao mês de outubro e novembro e dezembro de 2019.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
  - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
  - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
  - ✓ Autodeclaração atualizada (outubro ou novembro ou dezembro de 2019) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há recebimento de pensão.





## 8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (outubro, novembro e dezembro de 2019), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração a assinatura e os CPF's do declarante e duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado no [ANEXO VIII](#) deste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2018; **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2019.

## 8 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco; **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de julho a dezembro de 2019; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares, conforme [ANEXO VIII](#).

## 9 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

## 10 RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2019) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

## 11 RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; **ou** cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2018; **e/ou** Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2018 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

**ATENÇÃO!** Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **ANEXO IX - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO**

### **1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:**

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

### **2 Declaração de Separação de União Estável:**

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

### **3 Declaração Escolar:**

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## ANEXO X - MODELOS DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019 - Ano Calendário 2018, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019 - Ano Calendário 2018, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS<sup>1</sup>

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente à  
pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão  
alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é no valor de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para  
Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020) e  
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades  
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal  
brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO<sup>1</sup>

(MODELO PARA O CANDIDATO MAIOR QUE 18 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de ap  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que estou desempregado desde  
o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria,  
benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo,  
mantendo-me da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato  
do **Processo Seletivo para**  
**Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020) e**  
**ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades  
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal**  
**brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA  
QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E QUE NUNCA TRABALHOU

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL \*

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado  
no endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ **CEDIDO** por  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na exclusão do candidato  
do **Processo Seletivo**  
**para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020)**,  
além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residentes na

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (data)

### Declarantes

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU ( ) nome do(a) candidato(a) ou ( ) responsável legal \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_,

Órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_, Órgão emissor/UF \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para representar-me perante a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2020 (PS-ICG 2020)**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. O candidato e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou

2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.